

CÂMARA MUNICIPAL

DE

COVILHÃ

ATA N.º 01-A / 2021

PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA

22 DE OUTUBRO DE 2021

(CONTÉM 17 FOLHAS)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE VÍTOR MANUEL PINHEIRO PEREIRA

VEREADOR PEDRO MIGUEL DOS SANTOS FARROMBA

VEREADOR JOSÉ ARMANDO SERRA DOS REIS

VEREADOR MARIA REGINA GOMES GOUVEIA

VEREADOR RICARDO MIGUEL CORREIA LEITÃO FERREIRA DA SILVA

VEREADOR JOSÉ MIGUEL RIBEIRO OLIVEIRA

VEREADOR JORGE HUMBERTO MARTINS SIMÕES

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

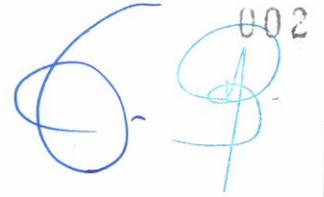
VEREADOR _____

ATA DA REUNIÃO DE 22/10/2021

 001**CÂMARA MUNICIPAL****DA****COVILHÃ****TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 01-A/2021**

Da primeira reunião realizada no dia 22 de outubro de 2021, iniciada às 09:40 horas e concluída às 09:50 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Propostas	04
Marcação da Periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara	08
Estrutura da Ordem de Trabalhos das Reuniões Ordinárias	09
Aprovação em Minuta das Atas das Reuniões	10
Deliberação genérica sobre Pagamentos	11
Delegação de Competências no Presidente da Câmara	13
Aprovação em Minuta	17
Votação das Deliberações	17
Encerramento	17

**ABERTURA****ATA Nº 01-A/2021**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se a primeira reunião da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, José Armando Serra dos Reis, Maria Regina Gomes Gouveia, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva, José Miguel Ribeiro Oliveira e Jorge Humberto Martins Simões em substituição de Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus.

A reunião foi secretariada por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

E pelas 09:40 horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. Propostas**
- 2. Marcação da Periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara**
- 3. Estrutura da Ordem de Trabalhos das Reuniões Ordinárias**
- 4. Aprovação em Minuta das Atas das Reuniões**
- 5. Deliberação genérica sobre Pagamentos**
- 6. Delegação de Competências no Presidente da Câmara**

Fl. 003

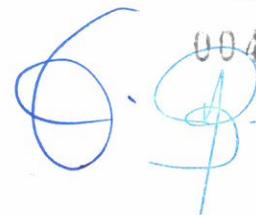


O Senhor Presidente da Câmara iniciou dando as boas-vindas a todos e, a título excepcional (face à não previsão do período do “Antes da Ordem do Dia” neste tipo de reuniões), apresentou um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Manuel Brancal.

“Uma figura incontornável, carismática e muito importante da nossa cidade. Contribuiu decisivamente para o desenvolvimento do nosso concelho e da nossa região. Fez história em várias frentes: na indústria de lanifícios, na indústria hoteleira e em tantos outros negócios onde ele era exímio e exemplar.

Não houve nenhuma reunião desde que ele partiu até hoje e, se achassem bem, formularíamos este Voto de Pesar do quanto lamentamos a partida deste nosso querido concidadão que muito contribuiu para a nossa comunidade.”

O Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Manuel Rodrigues Brancal foi aprovado por unanimidade, ficando os serviços municipais encarregues de fazer chegar esta deliberação à família enlutada.



1. Propostas

Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 20 de outubro de 2021, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 58.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, propondo a fixação do regime de tempo inteiro para o exercício do mandato assumido pelo Vereador eleito pelo Partido Socialista, Senhor Eng. José Miguel Ribeiro Oliveira, com efeitos desde o dia 21 de outubro de 2021.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Jorge Humberto Martins Simões, e nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 58.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, a fixação do regime de tempo inteiro para o exercício do mandato assumido pelo Vereador eleito pelo Partido Socialista, Senhor Eng. José Miguel Ribeiro Oliveira, com efeitos desde o dia 21 de outubro de 2021.

Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 20 de outubro de 2021, para que, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, o Presidente da Câmara Municipal, Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira, represente o Município da Covilhã em qualquer Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da ADC – Águas da Covilhã, EM, da ICOVI – Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, EEM, empresas municipais onde o Município da Covilhã possui participações de capital e da sociedade comercial PARKURBIS – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, de que o Município é acionista.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Jorge Humberto Martins Simões, e nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, designar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira, para representar o Município da Covilhã em qualquer Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da ADC – Águas da Covilhã, EM, da ICOVI – Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, EEM, empresas municipais onde o Município da Covilhã possui participações de capital e da sociedade comercial PARKURBIS – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA, de que o Município é acionista.

Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 20 de outubro de 2021, atendendo a que determina o artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei nº 30/2021, de 21 de maio e demais legislação subsidiária, que os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, propondo a nomeação dos Membros dos Júris e gestores dos procedimentos.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

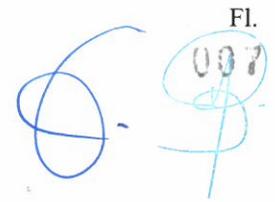
A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Jorge Humberto Martins Simões, atendendo a que determina o artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro de 2008, republicado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e Lei nº 30/2021, de 21 de maio e demais legislação subsidiária, que os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, aprovar a proposta de nomeação dos seguintes Membros dos Júris e gestores de procedimentos:

MEMBROS DOS JURIS DE PROCEDIMENTOS/CONCURSOS:

- Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa
- Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins
- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira
- Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho
- Eng. Pedro Miguel Costa Nascimento
- Dr.ª Sandra Cristina Pires Praça
- Dr.ª Patricia Isabel Matos Pinto
- Eng. Carlos Alberto Riscado dos Santos
- Eng. João Pedro Alves da Silva
- Eng. César Francisco Henriques Tomás
- Eng.ª Paula Cristina Fernandes leal
- Eng. Nuno Gonçalo Monteiro Aires de Sá
- Eng.ª Maria Ana Abreu Dias da Silva Carloto
- Eng. Sérgio Miguel Cardoso Pena



- Eng. João Miguel Simões Matoso
 - Arq. Rui Miguel Almeida ferrão
 - Dr.ª Telma Catarina Dias Madaleno
 - Eng.ª Isabel Maria Barata Matias
 - Dr.ª Maria Manuela da Silva Matos Almeida Roque
 - Dr. João José Riço Nunes
 - Eng. Nuno André Barreiros
 - José Manuel Martins Duarte
 - Paulo Fonseca
 - Dr.ª Maria Cristina Afonso Maximino
 - Dr.ª Sónia da Silva Cunha Reis
 - José António Petronilho Melo
 - João Rafael Batista
 - Dr.ª Sofia Valdemar
 - Dr.ª Carla Nabuco
 - Dr.ª Paula Cristina Peitaco Romão
 - Eng. Pedro Mingote
 - Dr.ª Cristiana Maria Gonçalves Dinis Terras
 - Dr. João Petrucci Rocha
 - Dr. Rui Salcedas
 - Dr. João Sardinha
 - Horácio Carvalho da Pinheira
 - Dr. Rui Pedro Figueiredo
 - Dr.ª Lurdes Moraes
 - Dr. José Armando Reis
 - Dr.ª Liliana Cruz
 - Manuel Amaral Teixeira
 - Paulo Jorge Morgadinho
 - Eng. Júlio Manuel Diniz Leitão
- MEMBROS E GESTORES DE PROCEDIMENTOS/CONCURSOS NA PLATAFORMA ELETRONICA DE CONTRATAÇÃO**
- Dr. Júlio Manuel Sousa Costa;
 - Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins;

Fl.  007

- José Manuel de Jesus Belo;
- Dr.ª Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa;
- Dr.ª Carla Isabel Cordeiro da Silva Pinto;
- Orlanda Maria Duarte Martins Ramos;
- Zélia Maria Clara Marchiel

Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 20 de outubro de 2021, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, propondo que,

- 1.- Sejam atribuídas ao Júri dos concursos, todas as competências que o CCP lhes permita a delegação, com exceção da retificação das peças do procedimento, decisão sobre erros e omissões e decisão de qualificação dos candidatos e decisão de adjudicação.
- 2.- Que conforme os artigos 73.º, 76.º e 77.º do CCP as notificações relativas às decisões de adjudicações dos concursos, sejam delegadas no Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa e nas suas ausências na Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.
- 3.- Que a presente decisão seja publicada no Boletim do Município.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Jorge Humberto Martins Simões, e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos:

- 1.- Sejam atribuídas ao Júri dos concursos, todas as competências que o CCP lhes permita a delegação, com exceção da retificação das peças do procedimento, decisão sobre erros e omissões e decisão de qualificação dos candidatos e decisão de adjudicação.
- 2.- Que conforme os artigos 73.º, 76.º e 77.º do CCP as notificações relativas às decisões de adjudicações dos concursos, sejam delegadas no Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa, Sr. Dr. Júlio Costa e, nas suas ausências, na Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, Sra. Dra. Graça Robbins.
- 3.- Que a presente deliberação seja publicada no Boletim do Município.

2. Marcação da periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara

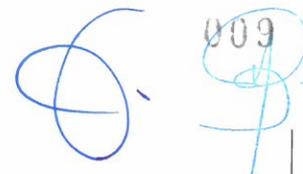
Foi presente à Câmara uma proposta do Senhor Presidente, datada de 20 de outubro de 2021, respeitante à periodicidade e locais de realização das reuniões ordinárias, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba sugeriu, face a evitar constrangimentos com a vida profissional dos eleitos, que as reuniões se iniciassem às 9:00 horas, o que foi aceite.

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente estabelecendo a periodicidade das reuniões ordinárias que serão realizadas na primeira e na terceira Sextas-feiras de cada mês, com início às 09,00 horas e com duração máxima de 4 horas, salvo se a Câmara deliberar o seu prolongamento, tendo, a segunda reunião, carácter público.

A Câmara tomou ainda conhecimento que as reuniões privadas terão lugar na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho e as reuniões públicas serão realizadas no Auditório Municipal da Covilhã, situado na Rua do Castelo, na Covilhã, sem prejuízo de razão de força maior que obrigue a uma alteração do local.

Handwritten signature in blue ink and a circular stamp containing the number 009.

3. Estrutura da ordem de trabalhos das Reuniões Ordinárias

Foi presente uma proposta do senhor Presidente, datada de 20 de outubro de 2021, respeitante à metodologia da ordem de trabalhos das reuniões ordinárias estruturada com base nos preceitos legais e regimentais em vigor e na orgânica dos serviços municipais.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Jorge Humberto Martins Simões, aprovar a proposta do Senhor Presidente, estabelecendo a estrutura da ordem de trabalhos das reuniões ordinárias, assim constituída:

1 - As reuniões ordinárias privadas terão a seguinte estrutura:

I. - PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II. - PERIODO DA ORDEM DO DIA

1. AGENDA

2. APROVAÇÃO DE ATA

3. BALANCETE

4. DESPACHOS

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURIDICA

5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

5.5. DIVISÃO DE URBANISMO

2 – Nas reuniões públicas acresce à ordem de trabalhos o ponto “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”, antecedendo todos os outros e regendo-se pelo previsto no artigo 11.º do Regimento e, ainda, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 49.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL).

3 – A estrutura da ordem de trabalhos aqui estabelecida tem por base os preceitos legais e regimentais e a orgânica dos serviços municipais, pelo que, alteradas essas circunstâncias, pode a Câmara Municipal deliberar alterações à presente estrutura.



4. Aprovação em minuta das Atas das Reuniões

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente, datada de 20 de outubro de 2021, nos termos de eficiência e eficácia das suas deliberações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Jorge Humberto Martins Simões, aprovar a proposta do Senhor Presidente estabelecendo que todas as deliberações tomadas nas reuniões de Câmara sejam aprovadas em minuta, no final das reuniões, para efeitos de executoriedade imediata.

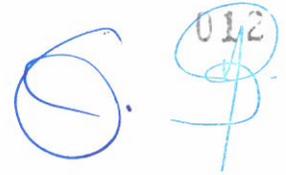


5. Deliberação genérica sobre pagamentos

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente, datada de 20 de outubro de 2021, relativa à autorização genérica sobre pagamentos, do seguinte teor:

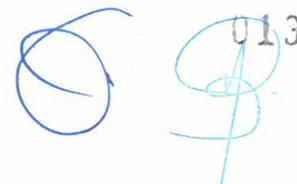
“Para que se possa proceder a todos os pagamentos de despesas com caráter permanente e obrigatório, propõe-se que, para o corrente mandato, a Câmara Municipal delibere autorizar o Presidente da Câmara para, independentemente de deliberação prévia, satisfazer as seguintes despesas:

- *Vencimentos e salários de todo o pessoal e outros proventos regulares a que por Lei tenham direito, incluindo ajudas de custo e trabalho extraordinário por serviço prestado, desde que previamente autorizado;*
- *Pensões de aposentação;*
- *Abono para falhas;*
- *Senhas de presenças dos membros dos órgãos autárquicos e ajudas de custo quando se deslocarem em serviço do Município;*
- *Encargos sociais e encargos com deslocações;*
- *Encargos com a ADSE;*
- *Encargos com pessoal inscrito no Centro Regional de Segurança Social;*
- *Operações não orçamentais;*
- *Rendas da responsabilidade do Município;*
- *Despesas de fundo de maneo;*
- *Descontos efetuados pelo Estado na cobrança de impostos;*
- *Encargos com empréstimos;*
- *Encargos com telefones, eletricidade e água;*
- *Encargos com atos notariais em que a Câmara Municipal é responsável pela despesa;*
- *Assinaturas do Diário da República e outros encargos com assinaturas de verbetes e revistas de legislação;*
- *Prémios de transferência de vales de correio e de cheques para pagamento de participações e outros preparos depositados na Tesouraria Municipal;*
- *Avença dos CTT para expedição de correspondência;*
- *Pagamento de despesas provenientes da CCDRC e Câmara Municipais intervenientes em investimentos intermunicipais;*
- *Pagamentos que tenham de ser efetuados em moeda estrangeira, uma vez que as respetivas transferências terão de obedecer ao câmbio do dia;*
- *Prémios de seguro;*
- *Emolumentos devidos a repartições públicas por atos por elas praticados;*
- *Despesas com anúncios, avisos e editais a publicar no Diário da República e Jornais;*
- *Aquisição de jornais;*
- *Pagamento aos concessionários de transportes escolares;*
- *Pagamento de combustíveis;*
- *Pagamento de avenças a consultores técnicos;*

Handwritten blue ink signatures and a stamp with the number 012.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Jorge Humberto Martins Simões, aprovar a proposta apresentada, relativa à autorização genérica sobre pagamentos.



6. Delegação de competências no Presidente da Câmara

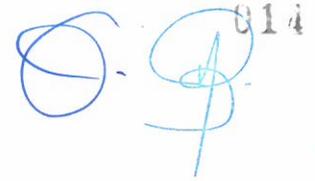
Foi presente uma proposta do Senhor Presidente, datada de 20 de outubro de 2021, relativa às competências legalmente cometidas à Câmara Municipal, delegáveis no Presidente da Câmara, no âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata e que fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Jorge Humberto Martins Simões, aprovar a proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara nas seguintes matérias, ao abrigo do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com exceção das competências previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), bb), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º do RJAL, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da mesma Lei:

1. No âmbito do regime jurídico das autarquias locais:

- a. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;**
- b. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;**
- c. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;**
- d. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;**
- e. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;**
- f. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente, através da adoção de planos municipais para a igualdade;**
- g. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;**
- h. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;**



- i. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- j. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total o parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- k. Emitir licenças, registos e fixação de contingente relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- l. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- m. Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- n. Alienar bens móveis;
- o. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- p. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- q. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- r. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- s. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- t. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- u. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- v. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- w. Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- x. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- y. Administrar o domínio público municipal;
- z. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- aa. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- bb. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- cc. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- dd. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- ee. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;



- ff. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
 - gg. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
 - hh. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
 - ii. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.
2. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal no âmbito do regime jurídico do licenciamento e da fiscalização das atividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril – Licenciamento Zero - e pelo Decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de Agosto, e ainda, no âmbito do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro.
 3. Todas as competências cometidas às Câmaras Municipais no âmbito do Regulamento Geral do Ruído.
 4. Todas as competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 2002, de 16 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, diploma que regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos e que executa o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que prevê como atribuições do Município os tempos livres e desporto, bem como, a competência dos órgãos municipais para licenciar e fiscalizar recintos de espetáculos.
 5. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação em vigor (RJUE), em matéria de licenciamento de obras particulares e de loteamentos urbanos, incluindo a autorização das isenções de controlo prévio de escassa relevância urbanística, elencadas nas alíneas a) a k) do artigo 6.º A do RJUE, e ainda as obras qualificadas como tal em regulamento municipal.
 6. Que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda e prestação de serviços do Concelho da Covilhã, publicado no Boletim Municipal n.º 15/2014, de 2 de Outubro, conjugado com as disposições contidas no n.º 3 do artigo 35.º e no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal da Covilhã delegue no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegar, a competência para decidir autorizar excecionalmente, a pedido dos interessados, o prolongamento do período de encerramento dos estabelecimentos, caso seja considerado justificado.
 7. Todas as competências cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, bem como os diplomas de âmbito setorial, designadamente, nos domínios da Educação e da Saúde, cuja transferência de competências ocorreu para o Município da Covilhã, nos anos de 2019 a 2021.
 8. E ainda, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização para o aumento temporário dos fundos disponíveis.

9. Que nos termos do disposto no nº 2 do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/20217, de 31 de agosto e Lei nº 30/2021, de 21 de maio e demais legislação subsidiária seja aprovada a delegação em matéria de abertura, adjudicação e contratação, dos concursos previstos no artigo 6º do mesmo Código, respetivamente de “empreitada de obras públicas”, “concessão de obras públicas”, “concessão de serviços públicos”, “locação ou aquisição de bens móveis” e “aquisição de serviços”:

- No Presidente da Câmara até ao montante da despesa de €748.196,84;

Por último, foi ainda deliberado que a presente delegação de competências integre a faculdade de subdelegação em qualquer um dos vereadores da Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 34.º e do artigo 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no âmbito das respetivas áreas de atuação.

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

ENCERRAMENTO

Pelas 09:50 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

O Presidente, _____



A Diretora do DAGCJ _____

